

Comp	Banco	Agência	DV	C1	Conta	C2	Série	Cheque N°	C3
018 016	001 001	2818 2818	5 5	2 2	3.265-5 3.265-5	0 0	800 800	852606 852606	3 0

Pague por este cheque a quantia de QUATRO MIL TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS e centavos acima

a FLORISBELA ONESIO MARTINS ou à sua ordem

ICA-2818-200619-0



AVENIDA JOAO CESAR MG
00 000.000/0859.10
AV JOAO C. OLIVEIRA 295
MIGRACAO SETEX 59
CONFECCAO: 06/2019

CONTAGEM 03 de AGOSTO de 2019

Elizete Pereira Lucas Colli
CENTRO DE REFERENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
CNPJ 03.888.031/0002-08
CLIENTE BANCARIO DESDE 05/2001

⑈000128189⑈ 04885280654 178000526554⑈



PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM
SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DA FAZENDA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da
NFS-e
2

Data e Hora da Emissão	09/08/2019 08:49:44	Competência	9/8/2019	Código de Verificação	679157980
Número do RPS		No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	BETIM - MG

Dados do Prestador de Serviços

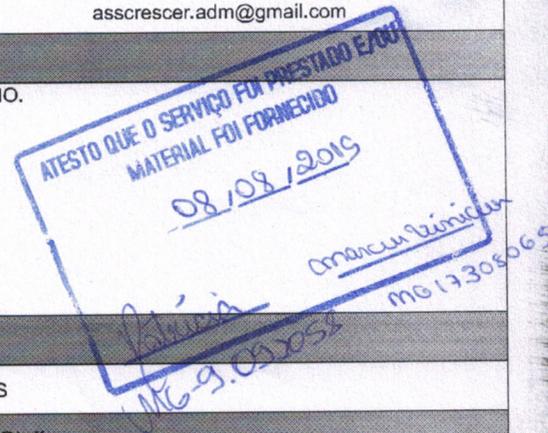
Razão Social/Nome	FLORISBELA ONESIO MARTINS 03183956659				
Nome Fantasia	FLORISBELA MARTINS				
CNPJ/CPF	33.934.140/0001-96	Inscrição Municipal	1668680011	Município	BETIM - MG
Endereço e Cep	RUA AMÊNDOAS ,17 - PARQUE DO CEDRO (ICAIVERA) CEP: 32611-888				
Complemento:	CASA	Telefone:	31983849588	e-mail:	jessicalais@gmail.com

Dados do Tomador de Serviços

Razão Social/Nome	CENTRO DE REFERENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				
CNPJ/CPF	03.888.031/0002-08	Inscrição Municipal	68460015	Município	CONTAGEM - MG
Endereço e Cep	RUA JOSE AUGUSTO DINIZ ,150 - DARCY RIBEIRO CEP: 32060-502				
Complemento:		Telefone:	(31)3392-2217	e-mail:	asscrescer.adm@gmail.com

Discriminação dos Serviços

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO AO CARGO DE AUXILIAR DE COZINHA REFERENTE AO MES DE JULHO.



Código do Serviço / Atividade

17.05 / 970050001 - SERVIÇOS DOMÉSTICOS

Detalhamento Específico da Construção Civil

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

Tributos Federais

PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)		CSLL(R\$)	
-----	--	--------	--	---------	--	-----------	--	-----------	--

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços		Outras Retenções		Cálculo do ISSQN devido no Município	
Valor dos Serviços R\$	1.375,00	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$	1.375,00	
(-) Desconto Incondicionado		1-Tributação no município	(-) Deduções permitidas em lei		
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado		
(-) Retenções Federais	0,00	5-Microempresário Individual (MEI)			
Outras Retenções		Opção Simples Nacional			
(-) ISS Retido	0,00	2 - Não	ISS a reter:		() Sim (X) Não
(=) Valor Líquido R\$	1.375,00	Incentivador Cultura			
		2-Não			

Avisos

- 1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços.
 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, Betim.ginfes.com.br com a utilização do Código de Verificação.

203

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (MEI)

Pelo presente instrumento particular, celebrando entre as partes, a saber:

CONTRATANTE: CENTRO DE REFERENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE, empresa estabelecida à Rua José Augusto Diniz, 150. Bairro Darcy Ribeiro – Contagem/MG. CEP: 32 060-502 inscrita no **CNPJ** sob o nº 03.888.031-0002/08, neste ato representado pelo Presidente o sr. Filipe Pereira Lucas Coelho, inscrito no CPF/MF sob nº 076.926.656-80.

CONTRATADA: FLORISBELA MARTINS empresa estabelecida na Rua Amendoas, 17 Bairro Parque dos Cedros. Betim/MG. CEP: 32.611-888, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.934.140/0001-96 neste ato devidamente representada pela Sra. Florisbela Onésio Martins, portador da cédula de identidade MG 5.690.031, inscrito no CPF/MF sob nº 031.839.566-59

A CONTRATANTE e a CONTRATADA têm entre si justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

I – OBJETO

1ª – A **CONTRATANTE**, por intermédio do presente instrumento, contrata os serviços especializados da **CONTRATADA** como Auxiliar de Cozinha.

Parágrafo Único – Os serviços serão desenvolvidos e prestados de acordo com, as necessidades, condições e especificações fornecidas pela **CONTRATANTE**.

II – CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO

2ª– Os serviços contratados serão executados mediante solicitação da **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, que a partir desta solicitação deverá executar os serviços em conformidade com as normas e condições estabelecidas no presente contrato.

3ª – Os serviços contratados serão prestados com orientação e responsabilidade técnica da **CONTRATADA**, no estabelecimento da **CONTRATANTE**, de conformidade com os cronogramas de execução dos serviços, estabelecido de comum acordo entre as partes contratantes, devendo sempre ser respeitado e priorizado as necessidades da **CONTRATANTE**.

4ª– Os serviços serão prestados de segunda a sexta feira, no horário de 8h às 16h30, com intervalo para o almoço de 12h às 13h.

5ª – A **CONTRATANTE**, durante a vigência do presente contrato e quando o serviço for executado no seu estabelecimento, permitirá que a **CONTRATADA** se utilize de suas instalações e de todos os seus equipamentos e maquinários necessários à execução dos serviços ora contratados.

Parágrafo Único – Ocorrendo esta hipótese, a **CONTRATADA** ficará responsável pelo bom uso dos equipamentos cedidos para a execução dos serviços, bem como pelos eventuais danos causados aos equipamentos da **CONTRATANTE**.

5ª - Para a fiel execução dos serviços, objeto do presente contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a:

a) - Respeitar integralmente as normas internas e disciplinares vigentes no estabelecimento da **CONTRATANTE**, bem como facilitar a ação fiscalizadora da **CONTRATANTE** quanto à execução dos serviços;

b) - Responder pela guarda e conservação de quaisquer equipamentos, materiais ou documentos e informações sigilosas se propriedade da **CONTRATANTE**, que lhes forem entregues durante a execução dos serviços contratados.

204

c) – Solucionar os eventuais problemas pertinentes ou relacionados à execução dos serviços objeto do Contrato.

d) – Cumprir, fielmente, as obrigações assumidas, de modo que os serviços contratados se realizem com esmero e perfeição, excetuando-se sob sua inteira responsabilidade.

e) – Manter entendimento com a **CONTRATANTE**, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução dos serviços.

f) – Manter atualizados os documentos de regularidade fiscal durante toda a execução do Contrato sob pena de rescisão.

g) – Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, pela apresentação dos resultados qualitativos, bem como pela assunção de todas as obrigações sociais, civis, fiscais, tributárias e trabalhistas decorrentes da execução dos trabalhos sob sua responsabilidade, inclusive à contribuição para a Previdência Social.

III- MANUTENÇÃO DE SIGILO

6ª– A **CONTRATADA**, durante a vigência do presente contrato, obriga-se a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, informações, documentos, especificações técnicas, inovações e aperfeiçoamentos obtidos da **CONTRATANTE**, ou que venha a lhe ser confiado em razão deste contrato, sejam eles de interesse da **CONTRATANTE** ou de terceiros, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros, estranhos a esta contratação sem a prévia anuência e concordância da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro – A inobservância do disposto na presente cláusula, sujeitará a **CONTRATADA** as penalidades decorrentes da violação e quebra de sigilo contratual que poderá ser através de cobrança de multa e até mesmo da rescisão do presente contrato.

IV - REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

7ª– A título de remuneração pelos serviços prestados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, a quantia discriminada sendo que receberá por hora/aula R\$ 8,59 (oito reais e cinquenta e nove centavos) totalizando uma quantia mensal de até de R\$ 1.375,00 (Hum mil e trezentos e setenta e cinco reais). A **CONTRATANTE** fará a liberação do pagamento, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal de Serviços e certidão da Dívida Ativa da União, Certidão ativa de Débitos trabalhistas e Cartão de Cadastro no CNPJ.

Parágrafo Primeiro – A forma de pagamento da remuneração dos serviços prestados será feita por CHEQUE, conforme combinado com a **CONTRATADA**.

Parágrafo Segundo – Serão suspensos os pagamentos se:

- a) Os serviços, no ato do atesto, não estiverem sendo prestados de acordo com o proposto, aceito e contratado;
- b) As notas fiscais contiverem incorreções, rasuras, caso em que serão devolvidas, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, contando-se, então, o prazo para pagamento a partir da representação, sem qualquer tipo de correção.

V – PRAZOS E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO

8ª– O prazo para o pagamento da remuneração pelos serviços prestados pela **CONTRATADA** será de até 03 (três) dias após o recebimento da Nota Fiscal de Serviços.

A.
305

VII – DIREITOS DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL, AUTORAL E INTELECTUAL

9ª – Os direitos de propriedade industrial, autoral ou intelectual, sobre os serviços prestados, projetos e produtos, incluindo-se neste conceito os métodos, base de dados, programas, softwares bem como quaisquer trabalhos que vierem a ser desenvolvidos ou criados pela **CONTRATADA** ficarão automaticamente licenciados gratuitamente para a **CONTRATANTE**.

Parágrafo Único – Se a **CONTRATADA** utilizar durante a execução dos serviços objeto do presente contrato, produtos de sua autoria e devidamente registrado pela mesma perante o Instituto Nacional de Propriedade Intelectual – INPI, não se aplicará esta cláusula.

10ª - Para os fins do disposto nas Leis nº 9.279 de 14/05/96, nº 9.609 de 19/02/98 e nº 9.610 de 19/02/98, a **CONTRATANTE** poderá utilizar tais obras, programas, trabalhos e softwares como lhe aprouver, sem nenhum pagamento adicional à **CONTRATADA** durante não só prazo de vigência do presente contrato, como também pelo prazo de proteção conferido pelas Leis retro citadas.

11ª– O desenvolvimento das obras ou produtos pela **CONTRATADA**, objeto deste contrato, deverá ocorrer em caráter exclusivo à **CONTRATANTE** durante a vigência do presente instrumento.

Parágrafo Primeiro – O licenciamento previsto nesta cláusula abrange também eventuais aperfeiçoamentos técnicos que vierem a serem efetuados pela **CONTRATADA** nas obras ou produtos objeto de licenciamento.

Parágrafo Segundo – Para fins do disposto nesta cláusula, a **CONTRATADA** se obriga a assinar os eventuais instrumentos de licenciamento, cessão e transferência de direitos que se fizerem necessários para o cumprimento da obrigação ora avençada.

VII – PRAZO DE VIGENCIA E HIPÓTESES DE RESCISÃO

12ª O presente contrato vigorará por pelo prazo de 08 (oito) meses, com início na data de 11/06/2019, podendo ser renovado automaticamente por iguais períodos.

13ª Este contrato poderá ser rescindido na ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

a– Insolvência, dissolução judicial ou extrajudicial, pedido de recuperação judicial, decretação de falência de qualquer das partes;

b – Força maior, conforme previsto e definido no art. 393, parágrafo único do Código Civil e;

c – Descumprimento de qualquer das cláusulas e condições do presente contrato.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato com fundamento nos casos dos itens “a”, “b” e “c” desde que preenchidos os requisitos ali estabelecidos, não acarretará o pagamento de multa.

Parágrafo Segundo: Em caso de rescisão com base no item “c” acima, a parte infratora fica isento de multa, sem prejuízo de eventuais perdas e danos para ambas as partes

14ª – Qualquer omissão ou tolerância em exigir o estrito cumprimento de quaisquer termos ou condições deste contrato, ou em exercer direito dele decorrente, não constituirá renúncia a eles e não prejudicará assim, a faculdade de qualquer das partes em exigí-los ou exercê-los a qualquer tempo.

IX – LIMITE DE RESPONSABILIDADE

306

15ª – A **CONTRATADA** assume solidariamente com a **CONTRATANTE** a responsabilidade, por eventuais prejuízos causados nas funcionalidades dos projetos que a **CONTRATADA** atuou de forma direta.

16ª A **CONTRATADA** não se responsabiliza por eventuais atrasos que possam ocorrer durante a prestação dos serviços ora contratados, conforme cronogramas estabelecidos pelas partes, desde que provocadas por problemas alheios a sua vontade ou força maior, bem como na indisponibilidade do equipamento fornecido para execução dos serviços e/ou solicitações de modificações formuladas posteriormente pela **CONTRATANTE**, e/ou ausência ou morosidade de informações complementares que, por ventura se fizerem necessárias, ocasionando interrupção no desenvolvimento dos serviços.

X – DISPOSIÇÕES FINAIS

17ª – No valor da remuneração devida à **CONTRATADA** já estão incluídos todas e quaisquer despesas, inclusive aquelas referentes a impostos, taxas e contribuições, Vale- transporte, ficando expressamente entendido que a **CONTRATADA**, não tem nenhuma subordinação administrativa ou funcional com a **CONTRATANTE**, **NÃO SE ESTABELECE DO DESTA FORMA, QUALQUER VÍNCULO EMPREGATÍCIO** entre a **CONTRATADA** com a **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro: - A celebração do presente não implica em nenhuma espécie de sociedade, associação, solidariedade obrigacional, nem em qualquer responsabilidade direta ou indireta, seja societária, comercial, tributária, trabalhista, previdenciárias ou de qualquer outra natureza, nem em alienação ou sucessão, seja entre as partes, seus empregados ou prepostos, seja perante terceiros, estando preservada a autonomia jurídica e funcional de cada uma das partes.

Parágrafo Segundo: - A **CONTRATADA** fica responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas ou contribuições sociais, de todo e qualquer indivíduo na prestação dos serviços objeto deste contrato, forma da legislação vigente, bem como garantir a desconstituição de qualquer vínculo trabalhista que venha a ser postulado em face da **CONTRATANTE** pelo pessoal designado da **CONTRATADA**.

XII – FORO DO CONTRATO

18ª – As partes elegem o foro central da Comarca da Sede da Contratante, como único e competente, para reconhecer e dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, como expressas renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Contagem, 18 de Junho de 2019

Contratante: *Filipe Pereira Lucas Coelho*
CENTRO DE REFERÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
03.888.031/0002-08

Pe. Filipe Pereira Lucas Coelho - CSPV
Centro de Referência a Criança e ao Adolescente
CPF: 076.926.645-80

Contratada: *F. Florisbela Martins*
FLORISBELA MARTINS
33.934.140/0001-96

Testemunhas:

107

1ª) Fátima Jansen de Oliveira

2ª) Francisco Simões Jansen de Oliveira - MG 17308065

Florisbela Martins

CNPJ:33.934.140/0001-96

Rua Amêndoas, N° 17
Cep: 32.611-888
Bairro: Parque dos Cedros /Betim-MG

Orçamento:

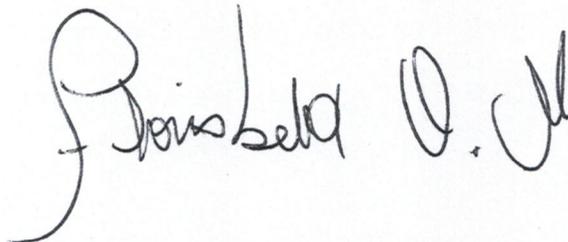
A/C Centro de Referência a Criança e ao Adolescente
CNPJ:03.888.031/0002-08
Rua Jose Augusto Diniz nº 150, Darcy Ribeiro / Contagem

Prestação de Serviço ao cargo de Auxiliar de Cozinha.
Sendo 40 horas semanais ,160 horas mensais.
Valor total pelo serviço prestado :R\$ 1.375,00.

Proposta valida por 30 dias .

Florisbela Onésio Martins

CPF: 03183956659



Contagem , 11 de Junho de 2019 .

Certificado da Condição de Microempendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

FLORISBELA ONESIO MARTINS 03183956659

Nome do Empresário

FLORISBELA ONESIO MARTINS

Nome Fantasia

FLORISBELA MARTINS

Capital Social

1.000,00

Número Identidade

MG5690031

Orgão Emissor

SSP

UF Emissor

MG

CPF

031.839.566-59

Condição de Microempendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

14/06/2019

Números de Registro

CNPJ

33.934.140/0001-96

NIRE

31-8-1527246-0

Endereço Comercial

CEP

32611-888

Logradouro

RUA AMENDOAS

Número

17

Complemento

CASA

Bairro

PARQUE DO CEDRO (ICAIVERA)

Município

BETIM

UF

MG

Atividades

Data de Início de Atividades

14/06/2019

Forma de Atuação

Em local fixo fora da loja

Ocupação Principal

Diarista independente

Atividade Principal (CNAE)

97.00-5/00 - Serviços domésticos

Ocupações Secundárias

Promotor(a) de vendas,
independente

Atividades Secundárias (CNAE)

73.19-0/02 - Promoção de vendas

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.934.140/0001-96 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/06/2019
NOME EMPRESARIAL FLORISBELA ONESIO MARTINS 03183956659		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FLORISBELA MARTINS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 97.00-5-00 - Serviços domésticos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 73.19-0-02 - Promoção de vendas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R AMENDOAS	NÚMERO 17	COMPLEMENTO CASA
CEP 32.611-888	BAIRRO/DISTRITO PARQUE DO CEDRO (ICAIVERA)	MUNICÍPIO BETIM
		UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (31) 8384-9588
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/06/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/06/2019** às **12:24:04** (data e hora de Brasília).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 33.934.140/0001-96

Certidão nº: 174510763/2019

Expedição: 24/06/2019, às 12:55:59

Validade: 20/12/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **33.934.140/0001-96**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



24/06/2019

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FLORISBELA ONESIO MARTINS 03183956659
CNPJ: 33.934.140/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 23:37:19 do dia 20/06/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/12/2019.

Código de controle da certidão: **2CFC.3475.4B8A.4478**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Lethicia Ângela de Jesus Costa

CNPJ:30.079.308/0001-35
Rua Aracuai, nº 45
Fonte Grande /Contagem-MG
Cep: 32013-370
E-mail:costa.lethicia@yahoo.com.br

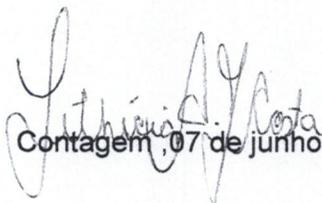
Orçamento de prestação de Serviço ao;

Centro de Referência a Criança e ao Adolescente
CNPJ:03.888.031/0002-08
Rua Jose Augusto Diniz nº 150, Darcy Ribeiro / Contagem.

Serviço de auxiliar de cozinha com carga horário de 160 horas trabalhadas.

Valor pelo serviço prestado R\$ 1.400,000.

Proposta válida por 30 dias.


Contagem, 07 de junho de 2019.

Larissa Pámella de Azevedo

CNPJ:31.358.533/0001-73
Rua Ubaitaba, N° 122
Cep: 32.073-810
Bairro: São Caetano, Contagem /MG

Orçamento prestação de Serviço.

A/C:

Marcus

Centro de Referência a Criança e ao Adolescente
CNPJ:03.888.031/0002-08
Rua Jose Augusto Diniz nº 150, Darcy Ribeiro / Contagem.

Cargo a executar como Auxiliar de Cozinha;

- 40 horas semanais.
- 160 horas mensais.

Valor total ao serviço prestado R\$ 1.380,00.

Proposta válida por 30 dias.

Larissa Pámella de Azevedo

Contagem ,07 de junho de 2019.